

## PARECER SOCIAL 064/ 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

**I - Requerente:** Assistente Antonia Da Silva Rios CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

### II – Identificação do Usuário:

Nome: **Juliana Divina De Souza Medrado**

Data de nascimento: 06/07/1997, natural de: Araguaiana-MT

CPF: 063.723.061-23

Filiação: Rosangela Maria De Souza

Endereço: Situação de Violência Doméstica, relacionamento abusivo

### III – Do requerimento:

O presente Parecer trata de uma solicitação da Secretária de Assistência Social, a Sra. Jeusylene Sipaúba Costa Babinski, para Estudo Social da Sra. **Juliana Divina De Souza Medrado e sua acompanhante Sra. Nandara Sousa Luz**, com fins de recebimento do Benefício Eventual Passagem.

### V – Parecer Técnico:

As Senhoras Juliana Divina e Nandara Sousa Luz, encaminhados através da instituição CREAS, as mesmas relatam que viviam em relacionamentos abusivos, e ambas buscaram apoio junto a Assistência Social para retornarem para cidade de Cuiabá-MT onde reside familiares, pois ambas temem por suas integridades físicas. Declararam que não registraram ocorrência Policial, somente querem retornar para o seio familiar, no momento encontram sem recursos financeiro para suas locomoção para a Capital, relata ainda que estão na casa da tia materna de ambas, mas a tia não dispõe de condições financeiras para auxiliarem com as passagens para o destino solicitado pela mesmas, durante o atendimento solicita ajuda para ir para Cuiabá – MT, porém estão sem condições financeiras para custearem as despesas da viagem, onde ficam no aguardo até viabilização das passagens, através da Secretaria de Assistência Social.



Mediante a situação de vulnerabilidade social em que as duas requerentes acima se encontram e considerando a situação de hipossuficiência financeira, **sou de Parecer Favorável** a viabilização do Benefício Eventual sendo **02 (duas) passagens até Cuiabá - MT**, respaldado na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na

**Lei Complementar Municipal nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza o Executivo Municipal de Confresa-MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social. E na Lei Complementar nº 263/2024, DE 17 DE Maio 2024**

Confresa- MT,16/04/2026.

---

**Antonia Da Silva Rios**  
Técnica de Referência da Assistência Social  
CRESS 3930 – 20º Região

